

LEI Nº 11.977, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autor: Poder Executivo

Abre nos orçamentos fiscal e da seguridade social, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 562.437.349,79, para reforço de dotações constantes na Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento fiscal (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária 09.101 - Procuradoria Geral do Estado, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 236.119.509,64 (duzentos e trinta e seis milhões, cento e dezenove mil, quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) para atender à programação constante do Anexo I.

Parágrafo único Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 1º decorrem de incorporação de excesso de arrecadação na fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da seguridade social (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária - 11.305 - Mato Grosso Previdência, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.500.000,00 (oitenta e seis milhões e quinhentos mil reais) para atender à programação constante do Anexo II.

Parágrafo único Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 2º decorrem de incorporação de excesso de arrecadação na fonte 250 - Recursos de Contribuições dos Órgãos e Servidores para a Previdência Social.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento fiscal (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária 14.101 - Secretaria de Estado de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 53.564.671,51 (cinquenta e três milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) para atender às programações constantes do Anexo III.

Parágrafo único Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 3º decorrem de incorporação de excesso de arrecadação referente à fonte 122 - Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento da seguridade social (Lei nº 11.666, de 10 de janeiro de 2022), em favor da Unidade Orçamentária 21.601 - Fundo Estadual de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 186.253.168,64 (cento e oitenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para atender às programações constantes do Anexo IV.

Parágrafo único Os recursos necessários à abertura de que trata o art. 4º decorrem de:

I - incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior referente à fonte 334 - Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde (exercício anterior);

II - excesso de arrecadação na fonte 240 - Recursos Próprios;

III - anulação parcial de dotação orçamentária conforme indicado no Anexo V desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de dezembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2022

09.101 - PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código

Programa/Ação/Região Esp

Funcional GND

Mod Fte Valor

998	Operações especiais: cumprimento de sentenças judiciais					
	Cumprir sentenças judiciais transitadas em julgado para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado.					
9988003	Cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado F - Adm. Direta.	28.846	3	- 90	100	236.119.509,64
	O b j e t i v o : Atender despesas decorrentes do pagamento de precatórios nos termos da legislação vigente.					
9900	ESTADO					
FISCAL	236.119.509,64					
SEGURIDADE SOCIAL						
	TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL	236.119.509,64				
ANEXO II - SUPLEMENTAÇÃO						
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022						
11.305 - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA						
PROGRAMA DE TRABALHO						
Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod Fte	Valor
997	Previdência de inativos e pensionistas do Estado					
	Pagar os benefícios previdenciários aos inativos, pensionistas e dependentes.					
9978001	Pagamento de aposentadorias e pensões - S	09.272	1	- 90	250	85.000.000,00

servidores civis

PES/ENC/SOCIAIS

Objetivo: Atender despesas com o pagamento de aposentados e pensionistas

9900

ESTADO

9978041

Pagamento de inativos e pensionistas MS-MT S

09.272 1 - 90 250 1.500.000,00
PES/ENC/SOCIAIS

Objetivo: Atender despesas com o pagamento de aposentados e pensionistas do convênio MS/MT/78.

9900

ESTADO

FISCAL

SEGURIDADE SOCIAL

86.500.000,00

TOTAL FISCAL + 86.500.000,00
SEGURIDADE SOCIALANEXO III -
SUPLEMENTAÇÃOLEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PARA O EXERCÍCIO DE 202214.101 - SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional GND	Mod Fte	Valor
--------	----------------------	-----	---------------	---------	-------

527

Aprendizagem em foco

Elevar alfabetização no Estado de Mato Grosso

Melhorar o processo de ensino-aprendizado com foco nos resultados

Elevar a Escolaridade da População Mato-Grossense Reorganizar a gestão das escolas com foco nos resultados de aprendizagem

Garantir a sustentabilidade do quadro de servidores da SEDUC

5272792

Construção de espaços educacionais.

F

12.368

4

- 40 122 53.564.671,51

Objetivo: Disponibilizar espaços com padrões necessários ao processo de ensino aprendizagem

0600

REGIÃO VI - SUL

Produto: Prédio educacional construído

Unidade: 1,00

Produto: Quadra poliesportiva construída

Unidade: 1,00

Produto: Prédio educacional reformado e/ou ampliado

Unidade: 14,00

FISCAL 53.564.671,51

SEGURIDADE SOCIAL

TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL 53.564.671,51

ANEXO IV- SUPLEMENTAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022

21.601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod Fte	Valor
526	Mato Grosso Saúde	Mais				
	Aperfeiçoar a gestão do SUS, garantindo o funcionamento dos colegiados de gestão, o exercício do controle social, desenvolvimento do sistema integrado de planejamento, educação e a gestão do trabalho.					
	Ampliar cobertura, resolutividade, qualidade do cuidado e					

promoção a saúde na Atenção Primária à Saúde dos municípios.

Melhorar o acesso da população às ações e serviços de saúde da Atenção Especializada ambulatorial, hospitalar, medicamentos e insumos nas regiões de saúde do estado. Fortalecer as ações de Vigilância à Saúde junto aos municípios e regiões do estado para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças ou agravos e controle de riscos.

5262451	Atenção ambulatorial e hospitalar complementar do SUS	S	10.302	3	-	90	334 65.000.000,00
				3	-	41	334 70.000.000,00
				3	-	41	134 23.000.000,00

Objetivo: Co-financiar serviços de média e alta complexidade complementares ao SUS nas regiões de saúde do estado

9900

ESTADO

Produto: Serviço complementar realizado

Unidade: 141,00

Produto: Consórcio cofinanciado

Unidade: 15,00

5263745	Construção e reforma dos estabelecimentos assistenciais de saúde	S	10.302	4 - INVESTIMENTOS	90	240 28.253.168,64
---------	------------------------------------------------------------------	---	--------	-------------------	----	-------------------

0600

REGIÃO VI - SUL

Produto: Unidade
construída

Unidade: 3,00

FISCAL

SEGURIDADE SOCIAL 186.253.168,64

TOTAL FISCAL +
SEGURIDADE SOCIAL 186.253.168,64

ANEXO V - ANULAÇÃO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PARA O EXERCÍCIO DE
2022

21.601 - FUNDO ESTADUAL
DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

Código	Programa/Ação/Região	Esf	Funcional	GND	Mod	Fte	Valor
036	Apoio Administrativo						
	Prover os órgãos do Estado de meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.						
0362008	Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais	S	10.122	1 PES/ENC/SOCIAIS	-	91 134	18.718.718,94
				1 PES/ENC/SOCIAIS	-	90 334	15.000.000,00
	Objetivo: Atender pagamento de pessoal ativo do Estado e encargos sociais.						
9900	ESTADO						
526	Mato Grosso Mais Saúde						
	Aperfeiçoar a gestão do SUS, garantindo o funcionamento dos colegiados de gestão, o exercício do controle social, desenvolvimento do sistema integrado de planejamento, educação e a gestão do trabalho.						
	Ampliar cobertura, resolutividade, qualidade do cuidado e promoção a						

saúde na Atenção Primária à Saúde dos municípios.

Melhorar o acesso da população às ações e serviços de saúde da Atenção Especializada ambulatorial, hospitalar, medicamentos e insumos nas regiões de saúde do estado. Fortalecer as ações de Vigilância à Saúde junto aos municípios e regiões do estado para a promoção e proteção da saúde, prevenção de doenças ou agravos e controle de riscos.

5262510 Reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) S 10.301 3 - 90 134 4.280.873,26
OUTRA/DESP/CORR

3 - 50 134 407,80
OUTRA/DESP/CORR

Objetivo: Apoiar técnica e financeiramente a Atenção Primária à Saúde dos municípios para que se torne mais resolutiva e cumpra com o seu papel de ordenadora da Rede de atenção e coordenadora do cuidado.

9900

ESTADO

Produto: Município apoiado

Unidade: 141,00

FISCAL

SEGURIDADE SOCIAL 38.000.000,00

TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL 38.000.000,00

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 77b30bfe

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar